



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.051, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 316, de 16 de outubro de 1998.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2012, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei se altera dispositivo da Lei Municipal n. 316, de 16 de outubro de 1998, passando a vigorar com a redação adiante definida.

Art. 2º O parágrafo 3º, do artigo 75 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 (...)

§ 3º As coberturas removíveis quando destinadas a abrigo de auto não serão computadas na taxa e ocupação e índice de aproveitamento.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de dezembro de 2012. (PA n. 8349/2012)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município